DECRETO Nº 2538 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

APROVA A RECEITA ESTIMADA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto-Lei Estadual nº 71, de 5 de agosto de 1983.

# D E C R E T A

# Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Atividades Administrativas (Orçamento-Programa) do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 1985, demonstrado pelos anexos deste ato;

# Artigo 2º - Estima a Receita do Município de Rolim de Moura, para o Exercício Financeiro de 1985 em CR$ 2.000.000.000,00 (Dois Bilhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor;

# Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos de competência do Município, demais Receitas Próprias e Transferências, vinculadas ou não, e outras Receitas, na forma da Legislação pertinente em vigor, demonstrada nos anexos e subanexos respectivos, conforme o abaixo indicado:

|  |  |
| --- | --- |
| 1 - RECEITAS CORRENTES | CR$ 1.999.000.000 |
| 1.1. Receita Tributária | CR$ 888.700.000 |
| 1.2. Transferências Correntes | CR$ 992.500.000 |
| 1.3. Outras Receitas Correntes | CR$ 117.800.000 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 1.000.000 |
| 2.1. Alienação de Bens | CR$ 500.000 |
| 2.2. Outras Receitas de Capital | CR$ 500.000 |

# Artigo 4º - A Despesa será realizada na forma discriminada nos seus respectivos anexos e subanexos, conforme o abaixo indicado:

|  |  |
| --- | --- |
| 1 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO |  |
| 1.1. Legislativa | CR$ 180.000.000 |
| 1.2. Administração e Planejamento | CR$ 1.221.760.000 |
| 1.3. Agricultura | CR$ 4.500.000 |
| 1.4. Educação e Cultura | CR$ 177.740.000 |
| 1.5. Habitação e Urbanismo | CR$ 65.000.000 |
| 1.6. Saúde e Saneamento | CR$ 111.000.000 |
| 1.7. Assistência e Previdência | CR$ 40.000.000 |
| 1.9. Transporte | CR$ 200.000.000 |
| 2 – DESPESAS POR ÓRGÃOS | Cr$ 2.000.000.000 |
| 2.1. Câmara Municipal | CR$ 180.000.000 |
| 2.2. Gabinete do Prefeito | CR$ 140.130.800 |
| 2.3. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação | CR$ 135.000.000 |
| 2.4. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | CR$ 716.629.200 |
| 2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura | CR$ 177.740.000 |
| 2.6. Secretaria Municipal de Saúde | CR$ 105.000.000 |
| 2.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | CR$ 545.500.000 |
| 3 – RECEITA TOTAL | CR$ 2.000.000.000 |

Artivo 5º - Fica o Prefeito Municipal de Rolim de Moura autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento)do total da despesa fixada no Artigo 2º deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal de Rolim de Moura autorizado a tomar medidas necessárias do sentido de ajustar o fluxo da Despesa efetiva realização da Receita, a fim de manter o equilíbrio Orçamentário e Financeiro;

Artigo 7º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encartos sociais, necessários a realização de obras, quando executados por Adminiatração Direta, poderão ocorrer a conta do elemento de despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações;

Artigo 8º - Fica o Prefeito Municipal de Rolim de Moura autorizado a proceder a reestimativa da Receita, em função do comportamento dos ingressos dos recursos;

Artigo 9º - O presente Plano Anual de Atividades Administrativas (Orçamento - Programa), entrará em vigor durante o Exercício Financeiro de 1985; a partir de 1º de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador de Rondônia

# 